

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE IRUPI, TENDO COMO OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção sobre a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE IRUPI**. Inscrito no **CNPJ nº 39.289.285/0001-68**, em consonância com o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO** entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE IRUPI** cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.irupi.es.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Irupi, no Gabinete do Prefeito, na rua Jalmas Gomes de Freitas 151, centro de Irupi/ES no horário das 12 até 18 horas.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Irupi/ES, 01 de março de 2023

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.